



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES  
DIREÇÃO DE CENTRO

## **COMUNICADO DA DIREÇÃO DO CCTA E DAS CHEFIAS DEPARTAMENTAIS**

A Direção do Centro de Comunicação, Turismo e Artes e as Chefias dos Departamentos de Artes Visuais, Artes Cênicas, Comunicação, Educação Musical, Jornalismo, Música, e Turismo e Hotelaria, considerando os termos da Portaria nº 120/REITORIA/UFPB, que dispõe sobre diretrizes para instituir o regime de trabalho remoto, em caráter temporário, e reorienta as rotinas de atividades, serviços e procedimentos internos no âmbito da UFPB, e considerando as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia de COVID-19, conforme documentos (proposta de minuta e calendário acadêmico especial) encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG), informam suas posições e apresentam suas respectivas sugestões:

Ao considerar as diferentes posições departamentais em relação ao calendário especial e às atividades remotas propostas pela PRG, o CCTA alinha-se à necessidade de uma proposta emergencial de atividades acadêmicas de ensino não presenciais, desde que:

- O calendário proposto seja desconsiderado ou redefinido, de modo que as atividades ocorram a partir da organização de cada Centro e/ou Departamento;
- Sejam consideradas as especificidades e possibilidades de oferta de cada departamento, sem obrigatoriedade ou prejuízo para docentes, discentes e seus respectivos Departamentos;
- Que os diferentes encargos relacionados à docência, como a participação em atividades de formação e capacitação docente (cursos, palestras, *lives*, entre outros), extensão, pesquisa, orientações, participação em bancas, palestras, mesas redondas e demais atividades acadêmicas reconhecidas e aprovadas pelos Departamentos, possam ser efetivamente registradas e consideradas, emergencialmente, como carga horária de ensino.
- O Centro e seus Departamentos tenham maior autonomia para definir seus planos de atuação/atividade remota e para reconhecer e dar validade às atividades desenvolvidas pelos docentes.

Diante desse posicionamento, o CCTA propõe que:

1. Os docentes do CCTA, inclusive aqueles contratados por tempo determinado, durante o período de suspensão das atividades presenciais, desenvolverão remotamente outros encargos pertinentes à docência, a exemplo de planejamento, atualização de conhecimentos, pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outros, conforme seu Plano Individual de Trabalho reconhecido pelo Departamento.

2. Os Departamentos ficam encarregados de elaborar seus respectivos Planos Especiais de Atuação, considerando as especificidades e possibilidades de oferta de cada docente, podendo contemplar atividades diversificadas, com o devido registro de carga horária. As propostas departamentais deverão levar em consideração a possibilidade de acesso e participação dos discentes de seus cursos.

3. Todos os técnico-administrativos ficam em regime de teletrabalho e em regime de plantão, ficando à disposição da Administração durante todo horário de sua jornada presencial regular, devendo comparecer pessoalmente à unidade em situação de especial necessidade de presença física.

4. Consideram-se atividades de cunho administrativo afins da jornada de teletrabalho, e que deverão constar nos planos de trabalho de todos servidores:

- a. Atividades de manuseio e preenchimento de sistemas (internos e externos);
- b. Elaboração de pareceres, relatórios, trabalhos escritos em geral;
- c. Prestação de informações à comunidade acadêmica ou ao público em geral em razão de solicitações da Lei de Acesso à Informação;
- d. Prestação de informações à comunidade acadêmica ou ao público em geral através dos meios de comunicação comumente utilizados nas tarefas executadas presencialmente (e-mail, SIGRH, SIPAC e demais meios eletrônicos);
- e. Outras atividades de natureza intelectual, operacional, burocrática que possam ser realizadas, ainda que não concluídas, sem a necessidade inerente de haver a presença física do servidor no seu local de trabalho.

5. Os dirigentes de unidades deverão organizar o trabalho de sua equipe, zelando pela articulação, comunicação e colaboração entre os servidores, no intuito de buscar manter um clima de trabalho adequado à complexidade do contexto no qual estão inseridos.

6. As atividades de protocolo, tramitação de processos administrativos eletrônicos, comunicação interna e documentos deverão ser realizadas por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e deverão utilizar-se de endereços institucionais.

7. As unidades acadêmicas e administrativas da Universidade devem considerar a frequência dos servidores (Docentes e TAEs) como integral, para fins de preenchimento dos boletins respectivos, enquanto perdurarem as determinações das autoridades sanitárias em razão da COVID-19, sem prejuízo do lançamento das ocorrências de afastamentos, licenças e férias.

João Pessoa, 8 de maio de 2020

**DIREÇÃO DO CCTA**  
**CHEFIAS DEPARTAMENTAIS**